

**LEI N.0002/97 DE 09/01/1997.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESAS  
ORÇAMENTARIA DO MUNICIPIO, PARA O  
EXERCÍCIO DE 1997**

HONORATO PEDRO ACORSI, Prefeito do Município de Jupiá, Estado de Santa Catarina, **Faz Saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aprovado o Orçamento Geral do Município financeiro de 1.997, que estima a Receita e Fixa Despesas Orçamentária em R\$ 4.688.500,00 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Art.2º - A Receita será arrecadada e a despesas realizada em obediência às normas de direito financeiro, conforme os Anexos que compõem a presente.

Art.3º- A Receita será arrecada na forma da legislação e das especificações constantes no ANEXO 2, da Lei N. 4.320/64, de acordo com os seguintes desdobramentos:

**I - RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária.....	R\$	270.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$	100.000,00
Receita de Patrimonial.....	R\$	300.000,00
Receita Agropecuária.....	R\$	20.000,00
Receita Industrial.....	R\$	15.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	3.705.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	65.000,00

**II - RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Crédito.....	R\$	153.500,00
Alienação de Bens.....	R\$	60.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.688.500,00</b>

Art.4º- A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em R\$ 4.688.500,00 (Quatro milhões e seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

### III- DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	R\$	2.224.500,00
Transferências Correntes	R\$	619.500,00

### IV- DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$	1.267.000,00
Inversões Financeiras	R\$	75.000,00
Transferências de Capital	R\$	2.000,00

### V- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	R\$	500.000,00
-------------------------	-----	------------

Art.5º - A distribuição das despesas obedece ao seguinte desdobramento:

Câmara de Vereadores	R\$	157.500,00
Gabinete do Prefeito	R\$	212.000,00
Departamento de Administração	R\$	335.000,00
Departamento de Fazenda	R\$	106.000,00
Departamento de Educação	R\$	1.181.000,00
Departamento de Esportes	R\$	94.000,00
Departamento de Cultura	R\$	32.000,00
Departamento de Obras e Serviços Urbanos	R\$	504.000,00
Departamento de Transportes	R\$	700.000,00
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	497.000,00
Departamento de Saúde e Promoção Social	R\$	370.000,00
Reserva de Contingência	R\$	500.000,00

Art.6º- Os Fundos Municipais com as suas respectivas autorizações Legislativas e os anexos previstos na Lei Federal 4.320/64, estão assim distribuídos:

Fundo Municipal de Saúde	R\$	500.000,00
Fundo Municipal de Previdência	R\$	143.000,00
Fundo Municipal de Assistência	R\$	143.000,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R\$	117.000,00

Art.7º - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal à:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor, respeitada a capacidade de endividamento;

III- abrir créditos adicionais e suplementares até o limite previsto na Reserva de Contingência, exceto esta, por atos do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá - SC, em 09 de Janeiro de 1997.

HONORATO PEDRO ACCORSI  
Prefeito Municipal